

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2012-A DE ADESÃO AFAI

Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados
por Medida Socioeducativa

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes retificações:

- Artigo 3º, § 3º, onde se lê: "(...) número de adolescentes internados no ano de 2012 (...)"; **leia-se** "(...) número de adolescentes internados no ano de 2010 (...)".
- Artigo 5º, onde se lê: "Os municípios acima elencados poderão acessar o recurso compatível com o número de adolescentes internados no ano de 2010."; **leia-se**: "Os municípios acima elencados poderão acessar o recurso compatível com o número de adolescentes internados **de acordo com a tabela apresentada e, nos casos de municípios com um adolescente internado, a aprovação estará condicionada à possibilidade de execução da ação com a família do adolescente que estava internado em 2010 ou em 2011. Sendo necessária a contrapartida financeira no valor de 10% do recurso pleiteado**".
- Artigo 6º, inciso I, onde se lê: "Prefeito do município deve enviar Ofício esclarecendo sua adesão a esta proposta e, por conseguinte, ao Programa Família Paranaense;"; **leia-se**: "Prefeito do município deve enviar Ofício esclarecendo sua adesão a esta proposta e, por conseguinte, **a adesão metodológica** ao Programa Família Paranaense;".
- Artigo 9º, onde se lê: "A divulgação do presente edital dar-se-á a partir do dia 25 de abril de 2012 pelos sites da SEDS e do CEDCA/PR (site www.pr.gov.br/cedca ou www.seds.pr.gov.br)"; **leia-se**: "A divulgação do presente edital dar-se-á a partir do dia 25 de abril de 2012 **pelo site da SEDS (www.familia.pr.gov.br)**".
- Anexo III, item "I", onde se lê: "O proponente solicitará os recursos através de ofício dirigido à(ao) Presidente do CEDCA/PR, constando o valor da solicitação, bem como o da contrapartida do Município, conforme Deliberação nº 009/2011 - CEDCA/PR."; **leia-se**: "O proponente solicitará os recursos através **de dois ofícios, o primeiro** dirigido à(ao) Presidente do CEDCA/PR, constando o valor da solicitação, bem como o da contrapartida do Município **e o segundo dirigido à Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social firmando a adesão metodológica ao Programa Família Paranaense**."

Além dessas retificações, estabelece nova tabela a seguir especificada e anteriormente constada no artigo 4º do Edital de Adesão AFAI/2012, de 12 de abril de 2012, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do edital.

Municípios	Número de Adolescentes Internados
Abatiá	1
Almirante Tamandaré	4
Alto Paraná	1
Alto Piquiri	1
Altônia	5
Amaporã	2
Ampére	1
Antonina	2
Apucarana	19
Arapongas	10
Arapoti	2
Araucária	4
Assaí	9
Assis Chateaubriand	8
Astorga	2
Bandeirantes	1
Barbosa Ferraz	1
Barracão	1
Bela Vista do Paraíso	3
Bom Sucesso	1
Borrazópolis	1
Cafelândia	2
Cidade Gaúcha	2
Cambará	4
Cambé	12
Campina Grande do Sul	4
Campo Largo	8
Campo Mourão	10

Cândido de Abreu	1
Cantagalo	5
Capanema	2
Capitão Leônidas Marques	3
Cascavel	71
Castro	11
Centenário do Sul	3
Cianorte	10
Colombo	1
Colorado	1
Contenda	1
Corbélia	2
Cornélio Procópio	19
Coronel Vivida	1
Cruzeiro do Oeste	5
Curitiba	69
Dois Vizinhos	3
Douradina	1
Faxinal	6
Fazenda Rio Grande	4
Foz do Iguaçu	341
Francisco Beltrão	2
Grandes Rios	1
Guaira	10
Guaraniaçu	2
Guarapuava	7
Guaratuba	4
Ibaiti	2
Ibema	1
Ibiporã	2
Icaraima	1
Imbituva	1
Inajá	1
Iretama	1
Itaipulândia	1
Ivaté	1
Ivaiporã	4
Jacarezinho	2
Jaguapitã	3
Jaguariaíva	3
Jandaia do Sul	1
Jardim Alegre	1
Jataizinho	1
Jesuítas	1
Joaquim Távora	3
Juranda	1
Lapa	8
Laranjeiras do Sul	3
Loanda	5
Londrina	141
Mandaguari	4
Mangueirinha	1
Marechal Cândido Rondon	18
Marialva	5
Marilândia do Sul	1
Maringá	27
Matelândia	3
Matinhos	1
Medianeira	6
Moreira Sales	1
Nova Esperança	1
Nova Santa Bárbara	2
Ortigueira	1
Ouro Verde do Oeste	1
Paçandu	2
Palmas	2
Palmeira	3

Palmital	1
Palotina	2
Paraíso do Norte	1
Paranacity	1
Paranaguá	1
Paranavaí	22
Pato Branco	6
Peabiru	3
Pérola	1
Pinhais	7
Pinhão	3
Piraí do Sul	1
Piraquara	1
Pitanga	3
Ponta Grossa	18
Porecatu	1
Primeiro de Maio	4
Prudentópolis	3
Quatro Barras	2
Quedas do Iguaçu	1
Querência do Norte	1
Realeza	4
Rebouças	2
Ribeirão do Pinhal	1
Rio Bom	1
Rio Negro	1
Rolândia	27
Santa Helena	3
Santa Terezinha de Itaipu	3
Santo Antonio da Platina	4
Santo Antônio do Sudoeste	1
São Jerônimo da Serra	2
São João do Ivaí	5
São João do Triunfo	1
São José dos Pinhais	6
São Miguel do Iguaçu	7
São Pedro do Iguaçu	1
São Sebastião da Amoreira	1
Sarandi	27
Sengés	4
Sertanópolis	1
Siqueira Campos	2
Tapejara	2
Telêmaco Borba	9
Terra Boa	1
Tibagi	1
Toledo	45
Ubiratã	4
Umuarama	29
União da Vitória	2
Uraí	7
Vera Cruz D'Oeste	1
Wenceslau Braz	1
Xambrê	3
TOTAL	
149	1266

Fonte: Central de Vagas da Coordenação de Socioeducação, SEDS, 2010 e 2011.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**

95936/2012

Secretaria da Cultura

RESOLUÇÃO Nº 64/2012

O Secretário de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar as funcionárias Vivian de Oliveira Nazario, RG 8.781.230-8, Angelina Netska Balaguer, RG 3.973.682-9 e Solange do Rocio Machado, RG 2.067.536-5 para sob a presidência da primeira compor a Comissão Permanente de Inventário, Inservibilidade e Desincorporação de Bens Móveis da Secretaria de Estado da Cultura.

Art. 2º - Revogar a Resolução nº 030/2011.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2012.

Paulino Viapiana
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

95795/2012

RESOLUÇÃO Nº 65/2012

O Secretário de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR

os membros da Comissão Credenciante e de Acompanhamento do Prêmio Estadual de Cinema e Vídeo - Edital de Concurso nº 02/2012, de conformidade com o art. 2º, *caput*, da Lei nº 14.279, de 09 de fevereiro de 2004, a seguir nominados:

SEEC

Rodrigo Barreira de Faria Fornos, RG nº 12.743.427-1 (Presidente)

Andrea Russomano Barberena, RG nº 13.240.055-5

Adriano Hoinacki, RG nº 6.998.275-1

Indicados pelas entidades representativas dos produtores da área de audiovisual, cinema e vídeo do Estado do Paraná

Carlos Alberto Rocha, RG nº 3.912.758-0 - Sindicato da Indústria do Audiovisual do Paraná - SIAPAR

Fabianne Batista Balvedi, RG nº 2.419.714 - Associação de Vídeo e Cinema do Paraná - AVEC

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2012.

Paulino Viapiana
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

95796/2012

Secretaria da Educação

Resolução nº 5357/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11, de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11, de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, o Decreto Federal nº 5154/04, as Deliberações nº 03/98, 09/06, 04/08 e o Parecer nº 613/12-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, no Colégio Estadual Homero Baptista de Barros – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Fernandes Vieira, 17, do município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º O ingresso no Curso Técnico citado no caput do artigo é destinado aos alunos egressos do Ensino Médio e com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

§ 2º Na conclusão do Curso e do estágio supervisionado o aluno receberá Diploma de Técnico em Farmácia.

§ 3º O Curso em questão fica autorizado pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento, conforme o estabelecido na Deliberação nº 09/06-CEE, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência da autorização.

§ 5º A instituição teve Credenciamento, para ofertar Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, renovado pelo prazo de 05 (cin-